



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 51/2016 – São Paulo, quinta-feira, 17 de março de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 90, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Homologa o credenciamento dos leiloeiros classificados e habilitados no edital nº 1169898.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, que criou a Central de Hastas Públicas Unificadas (CEHAS), e as alterações promovidas pela Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Edital para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal de 1º Grau, nº 1169898, publicado no Diário Eletrônico do TRF3 nº118, de 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2-SP-CEHAS, de 25 de fevereiro de 2016, encaminhado pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, que solicita a homologação do credenciamento dos leiloeiros classificados e habilitados;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0006048-81.2015.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados, a partir de 14 de abril de 2016, pelos próximos 2 (dois) anos, os seguintes leiloeiros:

I - Antonio Carlos Celso Santos Frazão;

II - Carla Sobreira Umino;

III - André Sobreira da Silva;

IV - Antonio Carlos Seoanes;

V - Marcos Roberto Torres;

VI - Marilaine Borges Torres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6.696, de 22 de maio de 2012, desta Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/03/2016, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CJF3R Nº 34, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a mudança provisória da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo, em razão de reforma no andar em que localizada, consoante noticiado no expediente administrativo nº 0007644-66.2016.4.03.8001 (documento SEI 1716661),

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 21 e 22 de março de 2016.

Art. 2º Prorrogar para o dia 23 de março de 2016, quarta-feira, os prazos processuais iniciados ou completados nos dias 21 e 22 de março de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/03/2016, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 36, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Suspende o expediente e os prazos processuais na 12ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Presidente Prudente.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a indisponibilidade do sistema de rede no Fórum Federal de Presidente Prudente, sem possibilidade de acesso aos diversos sistemas de Informação, devido a problemas no link de dados, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0007452-39.2016.4.03.8000 (documento de SEI 1720261),

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no Fórum Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 15 de março de 2016, bem como o expediente, a partir de 17 horas.

Art. 2º Prorrogar para o dia 16 de março de 2016, quarta-feira, os prazos processuais iniciados ou completados no dia 15 de março de 2016.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/03/2016, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRF3ª REGIÃO

157ª Sessão Ordinária de **21 de março de 2016 - 16h**, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul, em postergação à sessão ordinária prevista para o dia 16 de março de 2016

Incluir, na pauta de julgamento em epígrafe:

Desembargadora Federal Mônica Nobre

Proposta de alteração da Resolução nº 398, de 24/6/2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre a realização das sessões do referido Conselho.

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Presidente

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2016 - DFJEF/GACO

Dispõe sobre a tramitação de expedientes na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o grande número de expedientes de ordem operacional que tramitam na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais que providencie independentemente de despacho:

I - O arquivamento dos expedientes que versem sobre:

a) portaria de credenciamento de perito e honorários periciais estabelecidos nos termos do artigo 28 da Resolução n. CJF-RES-2014/00305;

b) portaria de descredenciamento de perito, quando não houver ressalva do Juízo ;

c) a comunicação de realização de inspeção em JEF ou Turmas Recursais;

d) portaria que discipline a execução de atos ordinatórios a serem realizados pelas Secretarias de JEFs ou Turmas Recursais, devendo o Gabinete da Coordenadoria alocar o referido expediente em "acompanhamento especial" do sistema SEI;

e) expedientes que contiverem cumprimento integral das providências determinadas pelo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais.

II - O encaminhamento para as Secretarias das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais, via SEI, das portarias de descredenciamento de perito que contenham ressalva indicada pelo Juízo, certificando-se que seguem às unidades para ciência e providências que entenderem pertinentes.

III - O encaminhamento para as Secretarias das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais, via SEI ou via e-mail, das portarias de suspensão de prazos processuais e expedientes interno e externo, nos JEFs e Turmas Recursais, recebidas o Tribunal Regional Federal, certificando-se que seguem para ciência e providências da Secretaria, excetuadas aquelas que tenham sido encaminhadas diretamente pelo Tribunal para as referidas unidades.

IV - Cadastro e autorização de acesso para magistrados lotados ou designados, servidores lotados e oficiais de justiça, quando a unidade não conseguir concluir o cadastro nos sistemas:

a) Sisjef;

b) assistência judiciária gratuita – AJG;

c) de petições integrado ao Sisjef;

V - Solicitação de acesso ao sistema webservice da Receita Federal, via calcenter ao setor de Informática TRF3, para servidores, em atendimento à solicitação de magistrados em atuação nos JEFs e Turmas Recursais.

VI - Autorização de acesso, via VPN ao Sisjef, para magistrados lotados ou designados nos JEFs e Turmas Recursais.

VII - Autorização à DINJ para que efetue as correções em registros de dados e rotinas do Sisjef, que não possam ser feitas diretamente pelos usuários demandantes ou pelos servidores do Gabinete da Coordenadoria e arquivamento do expediente após as informações da DINJ quanto ao cumprimento integral das providências técnicas necessárias.

VIII - Solicitação à DINJ dos registros de log de consulta a determinado processo quando solicitado pelo JEF ou Turma Recursal.

IX - Encaminhamento de expedientes que versem sobre alteração de rotina ou criação de nova funcionalidade para manifestação prévia da DINJ.

X - Encaminhamento à DINJ dos dados recebidos da CEF e BB para lançamento da fase de pagamento das requisições de pequeno valor e ofícios precatórios, cientificando os JEFs, via e-mail, sobre os dados lançados pela DINJ.

XI - Reclassificação do protocolo de petição inicial recebida pelo sistema de peticionamento eletrônico quando registrada em tipo de petição que impeça a distribuição do processo.

XII - A desativação de cadastros de entidades registrados em duplicidade no Sisjef, informando-se todos os JEFs e Turmas Recursais sobre a alteração feita para correção dos processos da unidade.

XIII - O cadastramento de entidades no Sisjef, após solicitação do JEF ou Turma Recursal em cumprimento à determinação judicial.

XIV - A retificação do cadastro de parte autora nos casos de documentos anexos aos autos ou petições que indiquem nome diverso daquele cadastrado no Sisjef, após conferência do nome da mãe da parte autora, na documentação apresentada ou em sistema webservice.

XV - Encaminhamento, por e-mail ou via SEI aos JEFs e Turmas Recursais, informações das alterações, inclusões e atualizações do SISJEF.

XVI - Autorização para a realização de videoconferência em sessões das Turmas Recursais para sustentações orais ou participação de Juiz de Turma em sessão.

XVII - Manifestação de concordância quanto à alteração de lotação, permuta ou cessão de servidores lotados nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, nos termos do artigo 21 da Resolução n. 259/2005CJF3ªR, nas hipóteses em que houver a anuência dos magistrados afetados pela movimentação do quadro de servidores.

XVIII - Informações ou encaminhamento para ciência, do JEF ou Turma Recursal, os expedientes de reclamações recebidos da Corregedoria Regional da 3ª Região.

XIX - Resposta aos e-mails dos usuários externos e internos com relação ao funcionamento do sistema Sisjef, Peticionamento Eletrônico e SAO, procedimento e normatização, bem como aos expedientes recebidos da Ouvidoria ou Corregedoria sobre o mesmo tema.

XX - Resposta e-mails encaminhados pelos jurisdicionados informando as localidades dos fóruns de JEFs para obtenção de informações processuais e atendimento pessoal.

XXI - Encaminhamento à Ouvidoria do TRF3 todas as solicitações referentes a tempo de tramitação processual ou atendimento prestado pelos JEFs e Turmas Recursais.

XXII - Solicitação à Ouvidoria, periodicamente, de relatórios estatísticos acerca de reclamações e prestações de informações dirigidas aos JEFs e Turmas Recursais.

XXIII - Fornecimento dos dados estatísticos para Metas do CNJ, Justiça em números, Justiça aberta, bem como demais solicitações do Tribunal Regional Federal, Diretoria do Foro, Juízes, Órgão externos e Assessoria de Comunicação quando não constar divulgado em boletins estatísticos consolidados divulgados em site do TRF, Justiça Federal ou dos JEFs.

XXIV - Encaminhamento aos JEFs os pedidos de liberação de cadastro no Peticionamento Eletrônico e no Portal de Intimações, recebidos das Entidades rés, para que providenciem a ativação dos respectivos cadastros.

XXV - Atualização das informações sobre o sistema de petições no site do JEF, em observação aos procedimentos determinados em resolução própria da Coordenadoria dos JEFs.

XXVI - Certificação para validação do cadastro de advogados a ser ativado em outras Regiões, nos termos do Provimento n. 15/2014 do Conselho da Justiça Federal.

XXVII - Ativação os cadastros de advogados quando recebidas solicitações de outras Regiões, por e-mails encaminhados à Coordenadoria dos JEFs da 3ª Região, nos termos do Provimento n. 15/2014 do CJF, observando a documentação necessária na forma estabelecida no artigo 10 da Resolução n. 2/2016 desta Coordenadoria.

Art. 2º Os atos praticados em cumprimento a esta Ordem de Serviço deverão mencioná-la, nos casos dos incisos I a X e XV a XVIII desta norma.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço n. 0951221/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 15/03/2016, às 22:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA CAZERTA, CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga o total de processos em tramitação no mês de FEVEREIRO de 2016, conforme tabela abaixo: